POLICLINICA NAVAL DE SAO PEDRO D´ALDEIA

Estudo Técnico Preliminar 12/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 63995.002589/2026-92

2. Descrição da necessidade

Este serviço é fundamental para a manutenção da garantia da acurácia dos exames laboratoriais e garantia da continuidade dos atendimentos ambulatoriais, emergenciais e de inspeção de saúde por esta Policlínica Naval, visto que sua interrupção impacta negativamente no atendimento dos usuários dependentes do Sistema de Saúde da Marinha (SSM) e militares da ativa do Complexo Aeronaval.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Laboratório	CC (S) Fernando Menezes Cordeiro
Divisão de Laboratório	1T (RM2-S) Marcella Viana de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O serviço a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas, possui natureza continuada, sendo estabelecido contrato com duração de 12 (meses) para prestação do serviço.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. A empresa vencedora deve ofertar itens obedecendo às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 – ANVISA.

5. Levantamento de Mercado

5.1. No Brasil há dois fornecedores habilitados na prestação deste serviço e ambos já fornecem ativamente para diversos órgãos governamentais, conforme consulta na plataforma do Governo Federal. O valor estimado após pesquisa de preço é de R$ 18.225,36 (Dezoito mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de ensaios de proficiência de controle de qualidade externo e interno, a fim de garantir a realização dos exames laboratoriais por esta Policlínica

Naval, visto que o contrato em vigor se encerra em Janeiro/2027. De acordo com a RDC nº 978/2025 (Regulamento Técnico para Funcionamento de Laboratórios Clínicos), da ANVISA, os laboratórios clínicos privados e públicos devem ser submetidos ao controle de qualidade externo e interno. No Art.189 determina que: “O Serviço que executa Exames de Análises Clínicas (EAC) deve verificar, com frequência, no mínimo, anual, a disponibilidade de ensaios de proficiência para esses exames, junto aos Provedores de Controles de Qualidade..”. O não cumprimento desta determinação é passível de penalização e até interdição do Laboratório pela ANVISA, o que impactaria negativamente o atendimento a nível pericial, ambulatorial e emergencial dos usuários dependentes do Sistema de Saúde da Marinha (SSM) e militares da ativa do Complexo Aeronaval.

6.2. Envio, via SEDEX, mensalmente, de um Kit contendo substâncias padrão de controle externo e interno da qualidade que contemple pelo menos os seguintes ensaios:

6.2.1 Setor de Bioquímica: Ácido úrico, Albumina, Amilase, lipase, Bilirrubina direta e total, Colesterol total, Colesterol HDL, Colesterol LDL, Creatinina, Fosfatase alcalina, Gama glutamil transferase (GGT), Glicose, Potássio, Proteínas totais, Sódio, TGP (ALT), TGO (AST),Triglicérides, Uréia, Ferro.

6.2.2. Setor de Hematologia: Contagem de células: Hemácias, Leucócitos, Plaquetas, Determinação: Hematócrito, Hemoglobina; VHS e Hematoscopia de lâminas.

6.2.3. Setor de Imunologia: Antiestreptolisina O (ASLO), Beta-HCG, VDRL e teste para Sífilis (treponêmico), Anti-HIV 1 e 2, Dengue IgG e IgM, PSA Livre e PSA Total, Dengue NS1 e Sangue Oculto.

6.2.4. Parasitologia: Identificação de protozoários e helmintos intestinais;

6.2.5. Urinálise: Pesquisa de elementos anormais e Sedimentoscopia; e

6.2.6. Envio de amostras para controle interno: Bioquímica: Fornecimento de amostras controle liofilizadas, com volume mínimo após reconstituição de 10 mL, para análise dos exames: Ácido úrico, Albumina, Amilase, Lipase, Bilirrubina direta e total, Colesterol total, Colesterol HDL, Colesterol LDL, Creatinina, Fosfatase alcalina, Gama glutamil transferase (GGT), Glicose, Potássio, Proteínas totais, Sódio, TGP (ALT), TGO (AST), Triglicérides, Uréia, Ferro, sendo 01 (um) nível normal e 01 (um) nível patológico.

6.3. A empresa deverá ainda:

6.3.1 Disponibilizar sistema de envio de resultados pela internet.

6.3.2 Emitir anualmente o Certificado de Proficiência, constando a participação e desempenho do Laboratório no programa.

6.3.3 Fornecer ao Laboratório, quando solicitado, assistência técnica de forma remota, seja por telefone ou e mail, nas especialidades contratadas.

6.3.4 Processar análise dos resultados enviados pelo participante e fornecer relatórios contendo as avaliações dos resultados obtidos pelo laboratório.

6.3.5 Manter a qualidade, a que se refere o objeto da contratação, dentro dos padrões previstos, mediante análises e correções necessárias.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para determinar a estimativa da quantidade a ser contratada, foi considerado a Resolução RDC nº RDC nº 978 /2025 (Regulamento Técnico para Funcionamento de Laboratórios Clínicos) da ANVISA, sendo necessária a avaliação mensal do controle de qualidade externo e interno.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 18.225,36

8.1. Declaro que o custo total R$ 18.225,36 (Dezoito mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), foi obtido após pesquisa mercadológicas com fornecedores e Banco de Preços para compras públicas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Deve-se avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação –, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos. O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes – que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor, por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados. Bem por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e /ou econômica.

Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o NÃO PARCELAMENTO do objeto. Uma vez que a natureza do serviço a ser contratado possui unicidade do objeto e, por esta razão a divisão do objeto em grupos ou lotes, não é recomendada.

A contratação de uma única empresa para prestar os serviços de Controle de Qualidade Externo e Interno, possibilita a melhor fiscalização e um melhor acompanhamento da qualidade do serviço, da adequação da Contratada às exigências previstas na legislação em vigor, melhor cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos no contrato e também, maior controle dos resultados. O sistema de controle de qualidade engloba o controle interno e externo, dessa forma não seria vantajoso o parcelamento do objeto, pois cada empresa ofereceria partes de um sistema. Sendo assim se comprova no caso em tela, pelas medidas adotadas, que não é tecnicamente e economicamente viável e que não há vantajosidade tal parcelamento para a administração pública.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatadas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O serviço pretendido nesta aquisição estão alinhados com o planejamento esta Unidade, estando previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR) de 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A prestação do serviço de controle de qualidade externo tem o objetivo de resguardar as atividades laboratoriais desta Policlínica Naval, realizando o monitoramento contínua da garantia da qualidade de todos os parâmetros avaliados, o que impacta diretamente na prestação do serviço a nível pericial, ambulatorial e emergencial dos usuários dependentes do Sistema de Saúde da Marinha (SSM) e militares da ativa do Complexo Aeronaval.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os impactos ambientes observados são os mesmos presentes no tratamento dos resíduos biológicos gerados na realização dos exames de rotina. Tal impacto é mitigado empregando as boas práticas de manipulação de resíduos biológicos, os quais já são cumpridos na rotina desta Policlínica Naval.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. A contratação é considerada tecnicamente viável, uma vez que a solução proposta atende à necessidade de manutenção do Controle Externo e interno da Qualidade dos exames laboratoriais realizados pela PNSPA, contribuindo para a confiabilidade dos resultados e para a continuidade dos atendimentos ambulatoriais, emergenciais e de inspeção de saúde. Sob o aspecto econômico, a contratação apresenta viabilidade diante da pesquisa de preços realizada junto a fornecedores e ao Painel de Preços para compras públicas, que permitiu estabelecer o valor estimado da contratação. Além disso, foram identificados fornecedores aptos à prestação do serviço, demonstrando a existência de solução disponível no mercado. Dessa forma, considerando a necessidade administrativa, a adequação técnica da solução e a estimativa de custos obtida, conclui-se pela viabilidade da contratação pelo período de 12 (doze) meses.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCELLA VIANA DE SOUZA
Data: 19/11/2026 08:16:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELLA VIANA DE SOUZA
Equipe de Planejamento

ANA LUISA DE AREA LEAO ALVES
Autoridade competente

Assinatura Digital Institucional
Ana L. de A. L. Alves
840.***.***-53
23/11/2026 15:09:53 -03 CPF